



9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 041/2024 - FUNJEM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2025.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA Nº 012/2025 - SECOP/DVCC/SGC

Referente ao **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - FUNJEM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial - EPP.

Data da Assinatura: 11/06/2025.

Processo Administrativo: 2025/000005972-00

Na CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DO ADITIVO, item 2.2, onde se lê:

2.2. O novo valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 1.469.362,30 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e trinta centavos)**, sendo o valor o mensal estimado de **R\$ 108.745,49 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (com dedicação de mão de obra exclusiva); valor anual de **R\$ 9.674,17 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)** para os serviços sob demanda; e o valor anual de **R\$ 154.742,25 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para eventual reposição de peças, sob demanda, assim discriminado:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva –Repactuado (ITEM A)				
Item	Posto	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi. Mensal R\$
01	Auxiliar de Refrigeração	09	R\$ 4.981,92	R\$ 44.837,25
02	Mecânico de Refrigeração	10	R\$ 5.280,55	R\$ 52.805,54
03	Encarregado de Serviço	02	R\$ 5.551,35	R\$ 11.102,70
Valor Total Estimado Mensal				R\$ 108.745,49
Valor Total Anual				R\$ 1.304.945,88

Serviços sob demanda - Reajustado (ITEM B)				
Item	Posto	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásco, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20	R\$ 239,99	R\$4.799,80
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásco, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$ 748,93	R\$ 2.246,79



06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$ 875,86	R\$ 2.627,58
Valor Total Estimado R\$				R\$ 9.674,17

Fornecimento de sobressalentes sob demanda - Reajustado (Item C)	Valor estimado (R\$)
Eventual aquisição das peças	154.742,25

Valor total estimado anual (Item A + Item B + Item C)	R\$ 1.469.362,30
--	-------------------------

Leia-se:

2.2. O novo valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 1.476.313,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais, e vinte e cinco centavos)**, sendo o valor o mensal estimado de **R\$ 108.745,49 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (com dedicação de mão de obra exclusiva); valor anual de **R\$ 10.083,24 (dez mil, oitenta e três reais, e vinte e quatro centavos)** para os serviços sob demanda; e o valor anual de **R\$ 161.284,13 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e treze centavos)** para eventual reposição de peças, sob demanda, assim discriminado:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva - Repactuado (ITEM A)				
Item	Posto	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi. Mensal R\$
01	Auxiliar de Refrigeração	09	R\$ 4.981,92	R\$ 44.837,25
02	Mecânico de Refrigeração	10	R\$ 5.280,55	R\$ 52.805,54
03	Encarregado de Serviço	02	R\$ 5.551,35	R\$ 11.102,70
Valor Total Estimado Mensal				R\$ 108.745,49
Valor Total Anual				R\$ 1.304.945,88

Serviços sob demanda - Reajustado (ITEM B)				
Item	Posto	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20	R\$ 250,14	R\$ 5.002,80
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$ 780,59	R\$ 2.341,77



06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$ 912,89	R\$ 2.738,67
Valor Total Estimado R\$				R\$ 10.083,24

Fornecimento de sobressalentes sob demanda - Reajustado (Item C)	Valor estimado
Eventual aquisição das peças	R\$ 161.284,13

Valor total estimado anual (Item A + Item B + Item C)	R\$ 1.476.313,25
--	-------------------------

Manaus/AM, 02 de Setembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA Nº 013/2025 - SECOP/DVCC/SGC

Referente à retificação do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA Engenharia LTDA.

Data da Assinatura: 03/07/2025.

Processo Administrativo: 2025/000018007-00.

Na **CLÁUSULA TERCEIRA –VALOR**, item 3.2, onde se lê:

“**3.2.** Com as alterações decorrentes do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM passa a ser de **R\$ 33.198.490,61 (trinta e três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).**”

Leia-se:

“**3.2.** Com as alterações decorrentes do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM passa a ser de **R\$ 34.712.228,63 (trinta e quatro milhões, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).**”

Manaus/AM, 02 de setembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 462/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, consoante o disposto no art. 2.º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros do Conselho Gestor do Fundo para Indenização da Gratuidade dos atos do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas - FIG-RCPN, à luz do que dispõe o art. 8.º da Lei estadual n.º 7.268/2024;